



## DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 266/1988

MENSAGEM: Nº 172/1988, DE 11/3/1988.

LIDO EM: 21/3/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 7.

ASSUNTO:- Doa imóvel no perímetro urbano à Alfredo Algarte, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 19/4/1988.**

**APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 25/4/1988.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 3/5/1988.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 3/5/1988, SOB O Nº 4.472.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 26/4/1988 sob o nº  
078/88/FAS\*.**

**LEI Nº 253/1988.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

### MENSAGEM N° 172/88

Sarandi, 11 de março de 1988

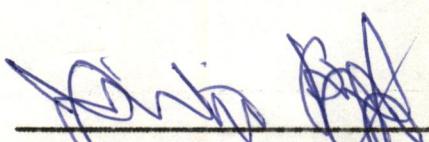
REF.: Doação de imóvel no perímetro urbano deste Município à ALFREDO ALGARTE.

Senhor Presidente:

Ao submetermos a apreciação e posterior votação por essa Edilidade, o Anteprojeto de Lei em anexo, que trata da Doação do imóvel constituido pela data de terras sob nº 032 (trinta e dois), da quadra nº 010 (dez), com área de 333,25 m<sup>2</sup>., do loteamento denominado "Jardim Social", situado n/Município, ao Senhor ALFREDO ALGARTE. Fomos embasados pela absoluta necessidade de regularizarmos a documentação do citado imóvel, uma vez que permutamos com a pessoa acima citada, a data de terras nº 005, da quadra nº 020 com área de 375,00 m<sup>2</sup>., do Jardim Nova Independência 1<sup>a</sup> Parte, e por motivos alheios a nossa vontade, não foi possível a ampliação da quadra nº 020, que atualmente possui 04 imóveis, e em seu lugar foi aprovado o loteamento denominado "Jardim Social".

Dante dos motivos apresentados e justificados, aguardamos a tramitação legal nessa E. Casa de Leis, para posterior Sanção e aplicação da Lei na sua forma prevista.

Atenciosamente

  
- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALECIOS PAGLIOTTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SARANDI-PR.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 19/04/88.  
POR Myriam M. de Souza  
Julio Bifon

APROVADO EM 25/04/88  
POR Myriam M. de Souza  
Julio Bifon

ANTEPROJETO DE LEI N° 266/88

SUMULA: Doa imóvel no perímetro urbano à ALFREDO ALGARTE, na forma que especifica:

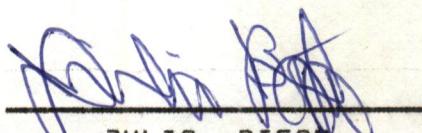
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação do imóvel constituído pela data de terras sob nº 032 (trinta e dois), da quadra nº 010 (dez), com área de 333,25 m<sup>2</sup>., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, de propriedade desta municipalidade, ao Senhor ALFREDO ALGARTE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.175.089-Pr., e inscrito no C.P.F./MF. sob nº 041.702.889-04.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta exclusiva do donatário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 1988.

  
- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4666 - Cx. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

## TERMO DE COMPROMISSO DE PERMUTA

Que, entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO BIFON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Jaçanã, 648- n/ Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. nº 700.442-Pr., inscrito no CPF sob número: 149.331.606-72, e de outro lado o senhor ALFREDO ALGARTE, brasileiro, casado, lavrador, TERCEIRO NOF

Inscrito no CPF sob nº 041.702.889-04, RG. nº 1.175.089-Pr.

Residente

como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O primeiro nominado se compromete a permitar a data de terras nº 105 da quadra nº 20 com 225,00 m<sup>2</sup>., situada no loteamento denominado Jardim Nova Independencia, n/ Cidade, de propriedade do Município, com o segundo nominado, proprietário legítimo da data de terras nº 102 da quadra nº 21, com 300,00 m<sup>2</sup>., situada no loteamento denominado Jardim Nova Independencia, n/ Cidade,

CLAUSULA SEGUNDA: A data de terras a ser recebida pelo Município em permuta, destina-se à cessão definitiva à Sociedade Cultural Nipo-Brasileira desta cidade e para alteração da Lei Municipal nº 83/85 de 10 de junho de 1985.

CLAUSULA TERCEIRA: A permuta dos imóveis mencionados na cláusula primeira, será feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus documental e financeiro para o segundo nominado, inclusive tributos municipais ou taxas especiais de transferência por parte da loteadora Construtora Vicki Itaia de Maringá.

CLAUSULA QUARTA: A Prefeitura Municipal, primeira nominada, se compromete ainda, a entregar e sem embaraços documentais, ao segundo nominado, o imóvel permutado no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste compromisso.

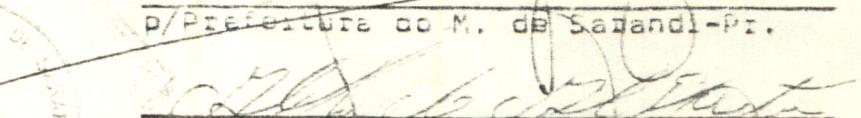
CLAUSULA QUINTA: A permuta de que trata este compromisso, será feita pura e simplesmente, sem maiores recompensas financeiras por parte dos permutantes, além das já mencionadas no mesmo.

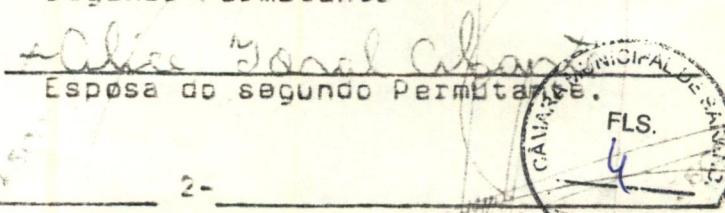
CLAUSULA SEXTA: As partes permutantes, de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Marialva, deste Estado, para dirimência de quaisquer ouvidas que por ventura possam surgir do presente termo.

E, por estarem assim concordados plenamente, os permutantes assinam o presente termo, livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas idóneas, maiores, aqui residentes e em pleno gozo de seus direitos.

Sarandi-Pr., 22 de agosto de 1985.

P/ Prefeitura do M. de Sarandi-Pr.

  
Segundo Permutante

  
Esposa do segundo Permutante.

FLS.

TESTEMUNHAS: A. B. D. C. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

2-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

266/88

Requerimento N.º

34/88

Apresentado em 25/04/88

Às \_\_\_\_\_ horas

(a) - Funcionário responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em

/ / /

Aprovado em 25/04/88 /

Indeferido em

/ / /

Deferido em / / /

Atendido - Ofício N.º

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador, com assento a este Legislativo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que após ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, dispense de INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e ou REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº; 266/88, de autoria do Poder Executivo Municipal, o que Doa imóvel no perímetro urbano à ALFREDO ALGARTE, na forma que especifica. Tendo em vista que o aludido Projeto de Lei teve sua aprovação, nesta data, em 2ª Discussão, sem emendas, em sua Redação Original, não necessitando Portanto de uma Terceira Discussão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de abril do ano de 1988.

  
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA  
- Vereador - Autor -





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 266/88, do Chefe do Executivo o Vereador Paulo Jordelino da Silva

Presidente da Comissão

## PARECER

"FAVORÁVEL"

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Lei nº 266/88, do Chefe do Poder Executivo Municipal que autoriza a proceder a doação do imóvel constituido pela data de terras sob nº 032, da Q-10, do loteamento denominado Jardim Social, ao Senhor Alfredo Algarte, esta comissão nada tem a opor-se; o Parecer é Favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Concelho Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de março de 1988

Sebastião Câncio de Oliveira  
Presidente

Paulo Jordelino da Silva  
Secretário

José Fernandes de Araújo  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
 designo relator do Projeto de Lei N.º 266/88, do Chefe do Executivo  
 o Vereador Francisco Gomes de Alencar

Presidente da Comissão

## PARECER

"FAVORÁVEL"

A Comissão de Finanças e Orçamento analisando o Projeto de Lei nº 266/88, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a proceder a doação do imóvel constituido pela data de terras sob nº 032, da Q-10, do loteamento denominado Jardim Social, ao Senhor Alfredo Algarte, esta Comissão nada tem a opor-se; o Parecer é Favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenários deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de março de 1988

Celso Guerreiro Alvarenga  
Presidente

Francisco Gomes de Alencar  
Secretário

Sebastião Câncio de Oliveira  
Membro

